

### RESOLUÇÃO Nº 64/2017 – CESAU

O Conselho Estadual de Saúde - CESAU-CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº 12.878/98, 13.331/03 E 13.959/2007 e pelo seu Regimento Interno;

#### CONSIDERANDO:

1. O fortalecimento do Controle Social e a execução da Política Estadual do Sistema Único de Saúde – SUS;
2. A necessidade do cumprimento das suas atribuições e competências determinadas no Capítulo III Art. 4º, inciso XV da lei 12.878/98 e Art. 40 incisos VII e XXVII do seu Regimento Interno;
3. A necessidade de resguardar a saúde física dos Agentes Comunitários de Saúde -ACS do Estado do Ceará que por ventura venham se encontrar ou se encontram impossibilitados de exercerem suas funções em campo, sob pena de risco de vida;
4. A Portaria nº 2.488/2011/MS. de 21 de outubro de 2011 que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica,
5. A Estratégia Saúde da Família (ESF);
6. O Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS) que permite ao ACS desenvolver suas atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às suas atribuições com base em laudos de perícias médicas previdenciária.
7. A Resolução nº 24/2017/CESAU de 10 de abril de 2017 que aprova a Recomendação nº 04/17 de 04.04. 2017 da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CISTT e, recomenda aos Gestores de Saúde Estadual e do Município de Ipueriras-CE., que garantam a permanência dos Agentes Comunitários de Saúde, com problemas de saúde, para exercerem suas funções nos postos de saúde de suas respectivas áreas de atuação, sem prejuízo para ambas as partes.
5. A Recomendação nº 07/2017 da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CISTT e Câmara Técnica de Saúde do Trabalhador e Meio Ambiente, exarada em 03 de outubro de 2017;
6. A deliberação em sua 454ª Reunião Ordinária realizada em 09 de outubro de 2017.

#### RECOMENDA,

1. Aos gestores Estadual e Municipais que observem e garantam a permanência dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS, quando acometidos de doenças que os impossibilitem de praticarem suas atividades em campo, para continuarem a exercerem suas funções nos postos de saúde de suas áreas de atuação, sem prejuízo para ambas as partes.
  2. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado.
  4. Ficam revogadas as disposições em contrário.
- Plenário do Conselho Estadual de Saúde - CESAU, Fortaleza, 09 de outubro de 2017.

Marcos Coelho Parahyba  
Presidente em Exercício

Marlúcia Ramos de Fátima de Sousa Gomes  
Secretário Geral

Francisca Lucia Nunes de Arruda  
Secretária Adjunto